



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

AUTOGRAFO DE LEI 298

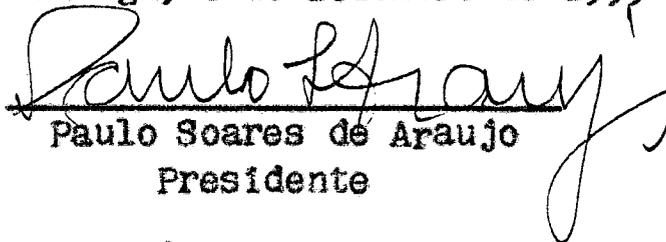
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a distribuir, no corrente exercício, a cada uma das seguintes entidades assistenciais da cidade, um auxílio da importância de Cr\$. 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), que será aplicado para fins de amparo às famílias pobres nelas registradas: Instituição Beneficente Pão dos Pobres, Associação do Lactário de Pirassununga e Sociedade Pão e Auxílio para os Pobres.

Artº 2º)- A fim de fazer face à ajuda constante do artº 1º fica aberto, na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura, um crédito especial de Cr\$. 12.000,00 (doze mil cruzeiros) que será coberto pelo saldo financeiro oriundo do exercício anterior.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de Dezembro de 1955


Paulo Soares de Araujo
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PARECER Nº

Estudando o projeto de lei 43/55 de autoria do vereador Astolpho Costa, esta Comissão de Finanças é de parecer que o mesmo deve ser acolhido pela Casa.

Pirassununga, 6 de Dezembro de 1955

Palmiro Steola

Presidente

Moacyr Cappello

Relator

Gaspar Fiore

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

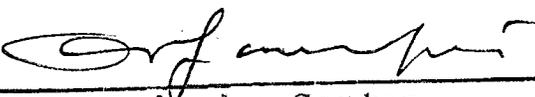
PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, após estudar o projeto de lei 43/55 de autoria do vereador Astolpho Costa, emite seu parecer favorável a proposição.

Pirassununga, 6 de Dezembro de 1955.



Moacyr Cappello
Presidente



Orlando dos Santos
Relator

Fellippe Malaman
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE LEI nº 47/55

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar, no corrente exercício, a cada uma das seguintes entidades assistenciais da cidade, um auxílio da importância de Cr\$. 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), que será aplicado para fins de amparo às famílias pobres nelas registradas: Instituição Beneficente Pão dos Pobres, Associação do Lactário de Pirassununga e Sociedade Pão e Auxílio para os Pobres.

Artº 2º)- A fim de fazer face à ajuda constante do artigo anterior, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$. 12.000,00 (doze mil cruzeiros) que será coberto pelo saldo financeiro oriundo do exercício anterior.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de Novembro de 1955

Antolpho Costa

Gerardo Penna de Barros

Haroldo de Jesus

*Comissão de Finanças e 75
29/11/55
Carla Camp*

*Para fins de rep...
e 20...
para...
Carla Camp 6/12/55*



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE LEI nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar, no corrente exercício, a cada uma das seguintes entidades assistenciais da cidade, um auxílio da importância de Cr\$. 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), que será aplicado para fins de amparo às famílias pobres nelas registradas: Instituição Beneficente Pão dos Pobres, Associação do Lactário de Pirassununga e Sociedade Pão e Auxílio para os Pobres.

Artº 2º)- A fim de fazer face à ajuda constante do artigo anterior, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$. 12.000,00 (doze mil cruzeiros) que será coberto pelo saldo financeiro oriundo do exercício anterior.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de Novembro de 1955

Paulo de Barros
M. S. S. S.
Pre. Teles